

# PASSAGEM DE ANO

## ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

### Normas de Participação

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira organiza a Festa de Passagem de Ano, com a existência de dois espaços distintos, sendo um no Largo do Terreiro com a atuação de um grupo musical entre as 22h30 e as 00h30, e um segundo espaço no Pavilhão Multiusos, destinado à música eletrónica entre a 00h30 e as 06h00.

Com as presentes Normas de Participação pretende-se balizar os direitos e deveres dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas intervenientes no evento “Festa de Passagem de Ano 2023/2024” a decorrer no Pavilhão Multiusos.

## 1. Objeto e Objetivos

1.1. O presente documento visa regular a exploração de:

- 4 (quatro) espaços bar (interiores no piso 0);
- 1 área vip (piso superior);
- 1 espaço de restauração (interior no piso 1);

no Pavilhão Multiusos, que se realiza do dia 31 de dezembro de 2023 para 01 de janeiro de 2024.

- 1.2. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas, bem como produtos alimentares, a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas preferencialmente do Concelho de Vila Nova de Cerveira, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.
- 1.3. As presentes normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação dos estabelecimentos intervenientes no evento “Festa de Passagem de Ano 2023/2024”.
- 1.4. Este evento tem como objetivos principais aumentar a oferta cultural do Concelho, promovendo espetáculos que se adequam a várias gerações, bem como auxiliar a promoção dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

## 2. Destinatários

2.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

### **3. Localização**

3.1. Pavilhão Multiusos, Zona Industrial Polo 2, 4920-012 Campos (VNC).

### **4. Horário de Funcionamento**

4.1. Da 00h30 às 6h00 do dia 1 de janeiro de 2024.

### **5. Candidatura**

#### 5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos Serviços Culturais, entre o dia 17 e o dia 23 de novembro de 2023.

Ou para o correio eletrónico:

Email: [candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt](mailto:candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt)

#### 5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I.

**5.2.1.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- d) Certidão Comprovativa da Situação Tributária (finanças) e Não Dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do Alvará Sanitário, Licença de Utilização ou modelo de declaração prévia.

**5.2.2.** Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

#### 5.3. Seleção das Candidaturas

**5.3.1.** A validação das candidaturas será realizada pela Organização.

**5.3.2.** Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita pela Organização, tendo em atenção o número de espaços disponíveis em função de critérios de qualidade e enquadramento dos artigos a comercializar.

**5.3.3.** A Organização é livre de excluir as candidaturas que entenda não se ajustem ao evento, ou que, não cumpram os requisitos estabelecidos.

#### 5.4. Animação

**5.4.1.** A animação do espaço do evento é da responsabilidade da organização.



## **6. Condições dos espaços e estruturas**

### 6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro do Pavilhão, a cada um dos candidatos selecionados, será feita por sorteio, mediante a presença dos mesmos.

### 6.2. Estruturas e equipamentos

**6.2.1.** No local existe uma área única com 1000 m<sup>2</sup>, onde terão de ser montados pelos estabelecimentos de bebidas selecionados 4 balcões individuais com os respetivos lava mãos. Os balcões terão de ser todos com o mesmo design e sem qualquer publicidade a empresas fornecedoras.

**6.2.2.** Cabe à organização a colocação da instalação elétrica nos respetivos balcões.

**6.2.3.** É expressamente proibida a confeção de comida no espaço de bar.

**6.2.4.** Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- Dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- Duas máquinas de finos.

**6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.

**6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável, assim como vidro. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.

**6.2.7.** A gestão relativa à utilização ou venda de copos cabe à Organização do evento;

**6.2.8.** É apenas permitido a utilização de louça reutilizável em detrimento da louça descartável, produzida a partir de materiais biodegradáveis.

**6.2.9.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 10 m<sup>2</sup> a cada espaço bar participante (piso 0). Ao espaço bar - zona vip (piso 1), será disponibilizado para exploração 9 zonas.

### 6.3. Sonorização e Iluminação no Pavilhão Multiusos

A Organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro do pavilhão.

### 6.4. Montagem dos espaços

**6.4.1.** A montagem e decoração dos espaços tem de ser feita obrigatoriamente no dia 29 de dezembro de 2023 até às 17h00.



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

## 7. Obrigações dos participantes

### 7.1. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR)

- a. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

<b>Categoria</b>	<b>Valor a pagar</b>
Espaço bar (piso 0)	100€
Espaço bar (zona vip)	150€
Restauração	100€

## 8. PAGAMENTO

- a. Só após a seleção da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.
- b. O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:  
Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 4 a 8 de dezembro de 2023.
- c. Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 14 de dezembro, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

## 9. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 tem de ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

## 10. Preçário

- 10.11.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos de bebidas.
- 10.12.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

## 11. Regras de Higiene e Segurança

- 11.1 Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.
- 11.1.A limpeza do espaço de bar durante e após o evento é da inteira responsabilidade da entidade exploradora.

## 12. Segurança dos espaços



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

12.1. Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço a explorar.

### 12.2. Outras Obrigações

- a) Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.
- b) A montagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023 das 09h30 até às 13h00 e das 14h00 até às 17h00;
- c) A desmontagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas efetuar-se-á logo após o encerramento do evento, entre as 06h00 e as 07h00 e no dia 02 de janeiro de 2023 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.
- d) Não é permitido o acesso aos espaços fora dos horários estabelecidos assim como não é permitido o acesso ao Pavilhão Multiusos sem a presença de um técnico da autarquia;
- e) O mobiliário (balcão entre outros) de cada espaço do interior do Pavilhão Multiusos será decidido em articulação e concordância entre os bares intervenientes, sob orientação da Organização;
- f) O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:
  - Lei 24/96, de 31 de Julho
  - Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)
- g) Os participantes devem sujeitar-se ao supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento, assim como aceitar as indicações dadas pelas mesmas com vista ao bom funcionamento do evento.
- h) É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.
- i) É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza de acordo com os horários indicados no ponto 12.2.
- j) Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do espaço atribuído.
- k) É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.
- l) É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

## 13. Considerações Finais

13.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.

13.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará o impedimento de participação na edição seguinte.

13.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários,



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

#### 14. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização:

Serviços Culturais da Câmara Municipal  
Casa do Turismo, 1º piso  
Tel.: 251708020  
Praça do Município  
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira  
Email: [candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt](mailto:candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt)

As presentes Normas de Participação foram aprovadas em reunião de Câmara datada de 16 do mês de novembro de 2023.

Vila Nova de Cerveira, 17 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva





**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

## Estabelecimentos de Bebidas e Restauração - Passagem de Ano

Anexo II – Declaração de Compromisso

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_  
compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as  
regras constantes nestas Normas de Participação.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTA:** Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

